



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.646/19
PROCESSO Nº 110.368/19**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9.646/19,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAURU E A
EMPRESA DIGITAL RECOVERY TECNOLOGIA LTDA - ME.**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE BAURU**, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, Sr. **EVERSON DEMARCHI**, e de outro lado a empresa **DIGITAL RECOVERY - TECNOLOGIA LTDA - ME**, doravante denominada “**CONTRATADA**”, neste ato representada pelo Sr. **ISAIAS SARDINHA DA SILVA**, ambas as partes já devidamente qualificadas no instrumento original, resolvem, de comum acordo, **ADITAR** o contrato nº 9.646/19, nos termos do constante nos autos do Processo Administrativo nº 110.368/19, na forma e condições seguintes:

1. As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato para acrescer mais 51 (cinquenta e um) dias ao prazo de execução dos serviços, passando ter a seguinte redação:

“2.2. O prazo de resolução é de até 61 (sessenta e um) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

2.2.1. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Coordenadoria de Informática – em até 02 (dois) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.2.2. No momento do aceite da ordem de serviço, a CONTRATADA assinará o termo de confidencialidade e retirada dos discos que se encontram sob a responsabilidade da Coordenadoria de Informática – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Vila Noemy – Bauru-SP – CEP: 17.014-900;

2.2.3. A partir do recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos;

2.2.4. Encerrado os trabalhos, a CONTRATADA entregará as mídias à Coordenadoria de Informática – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Vila Noemy – Bauru-SP – CEP: 17.014-900;

2.2.5. Toda despesa decorrente do transporte, pessoal, alimentação, hospedagem, se houver, correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.”

2. As demais cláusulas do contrato nº 9.646, formalizado em 29 de novembro de 2.019, não modificadas por este, ou por outro Termo Aditivo, continuam em pleno vigor.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 04 de fevereiro de 2.020.

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ISAIAS SARDINHA DA SILVA
DIGITAL RECOVERY - TECNOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO **CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: DIGITAL RECOVERY - TECNOLOGIA LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.646/19

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato para acrescer mais 51 (cinquenta e um) dias ao prazo de execução dos serviços, passando ter a seguinte redação: “2.2. O prazo de resolução é de até 61 (sessenta e um) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. 2.2.1. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Coordenadoria de Informática – em até 02 (dois) dias contados a partir da data de assinatura do contrato; 2.2.2. No momento do aceite da ordem de serviço, a CONTRATADA assinará o termo de confidencialidade e retirada dos discos que se encontram sob a responsabilidade da Coordenadoria de Informática – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Vila Noemy – Bauru-SP – CEP: 17.014-900; 2.2.3. A partir do recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos; 2.2.4. Encerrado os trabalhos, a CONTRATADA entregará as mídias à Coordenadoria de Informática – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Vila Noemy – Bauru-SP – CEP: 17.014-900; 2.2.5. Toda despesa decorrente do transporte, pessoal, alimentação, hospedagem, se houver, correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bauru, 04 de fevereiro de 2.020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Francisco da Silva
Cargo: Diretor de Divisão
CPF: XXXXXXXXXXXX RG: XXXXXXXXXXXX
Data de Nascimento: XXXXXXXXXXXX
Endereço Residencial completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail pessoal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Everson Demarchi
Cargo: Secretário Municipal de Economia e Finanças
CPF: 110.662.358-48 RG: 19.197.339-7
Data de Nascimento: 04/06/1971
Endereço Residencial completo: Rua Alto Acre, nº 20-59, Cep: 17.063-080
E-mail institucional: eversondemarchi@bauru.sp.gov.br
E-mail pessoal: eversondemarchi2015@gmail.com
Telefone(s): (14) 3235-1010

PELA CONTRATADA:

Nome: Isaias Sardinha da Silva
Cargo: Representante Legal
CPF: 564.362.701-91 RG: 3.463.080
Data de Nascimento: 24/06/1971
Endereço Residencial completo: Rua Doutor Rui Batista, 155, Butantã – São Paulo/SP
E-mail institucional: isaias@digitalrecovery.com.br e financeiro@digitalrecovery.com.br
E-mail pessoal: isaias@digitalrecovery.com.br
Telefone(s): (11) 4508-1050

CONTRATANTE

EVERSON DEMARCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
eversondemarchi@bauru.sp.gov.br

CONTRATADA

ISAIAS SARDINHA DA SILVA
DIGITAL RECOVERY - TECNOLOGIA LTDA – ME
isaias@digitalrecovery.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURÍDICO ANÁLOGO E/OU TERMO ADITIVO,
MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR**

MUNICÍPIO DE BAURU

ORÇÃO OU ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAURU

CONTRATADA: DIGITAL RECOVERY - TECNOLOGIA LTDA – ME

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 9.646/19

OBJETO: As partes resolvem alterar a Cláusula Segunda, item 2.2 do contrato para acrescentar mais 51 (cinquenta e um) dias ao prazo de execução dos serviços, passando ter a seguinte redação: “2.2. O prazo de resolução é de até 61 (sessenta e um) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço. 2.2.1. A ordem de serviço será emitida pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças – Coordenadoria de Informática – em até 02 (dois) dias contados a partir da data de assinatura do contrato; 2.2.2. No momento do aceite da ordem de serviço, a CONTRATADA assinará o termo de confidencialidade e retirada dos discos que se encontram sob a responsabilidade da Coordenadoria de Informática – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Vila Noemy – Bauru-SP – CEP: 17.014-900; 2.2.3. A partir do recebimento da ordem de serviço, a CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos; 2.2.4. Encerrado os trabalhos, a CONTRATADA entregará as mídias à Coordenadoria de Informática – Secretaria Municipal de Economia e Finanças, sito na Praça das Cerejeiras, nº 1-59 – 1º andar – Vila Noemy – Bauru-SP – CEP: 17.014-900; 2.2.5. Toda despesa decorrente do transporte, pessoal, alimentação, hospedagem, se houver, correrá por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.”

NOME: EVERSON DEMARCHI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

RG Nº: 19.197.339-7

CPF Nº: 110.662.358-48

DATA DE NASCIMENTO: 04/06/1.971

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Alto Acre, nº 20-59

CEP: 17.063-080

ENDEREÇO COMERCIAL: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 1º andar

TELEFONE: (14) 3235-1010

E-MAIL PROFISSIONAL: eversondemarchi@bauru.sp.gov.br

E-MAIL PESSOAL: eversondemarchi2015@gmail.com

PERÍODO DE GESTÃO: 2017 à 2020

(*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado, caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISICÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME: EVERSON DEMARCHI

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO / SETOR: Praça das Cerejeiras, nº 1-59, 1º andar

TELEFONE E FAX: (14) 3235-1010

E-MAIL: eversondemarchi@bauru.sp.gov.br